PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.706/2013

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CEDER EM REGIME DE COMODATO, UMA FRAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, PARA INSTALAÇÃO DO INSITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para o Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda., CNPJ 10.769.238/0001-30, em Regime de Comodato, pelo prazo de vinte e cinco anos, uma fração de imóvel urbano, sem benfeitorias, com área de 2.535,73 m² (dois mil, quinhentos e trinta e cinco metros e setenta e três centímetros quadrados), parte do imóvel onde se encontra o Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme plantas, memorial descritivo e croquis que seguem anexos fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial e/ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas oriundas desta Lei.

Art. 3º - Este comodato será revogado dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sanção deste projeto, se a Unidade de Tratamento de Urologia e Nefrologia não for instalada e efetivamente entrar em funcionamento.

Art. 4º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.564 de 11/04/2011 e 1.634 de 12/09/2012 e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 08 de julho de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal